

AO EXPEDIENTE
Em 09 AGO 2010

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
09 AGO 2010
Protocolo 148/10
Processo 142/10

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 121, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Prof. For. n° 878/10
Recebido, Autua-se e
inclusa em pauta.
09 AGO 2010
1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

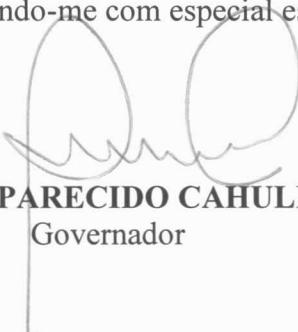
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 4.000.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP”.

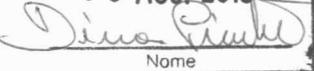
Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP, até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 531/GAB/MP, de 4/8/2010, apensada a presente Mensagem.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
09 AGO. 2010

Nome

12101 2010/08469 0000583 (55744 EIN) (F0151M10) NO EST1000 R0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 4.000.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	4.000.000,00
			TOTAL	4.000.000,00

2

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
29.001.03.122.1280.2001	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	2.700.000,00
29.001.03.306.1280.2438	ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	800.000,00
29.001.03.302.1280.2439	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	0100	500.000,00
			TOTAL	4.000.000,00

DD